



**CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ**  
Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73  
**Departamento de Fiscalização COREN - CE**

# **AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO COREN-CE 2017**

**FORTALEZA – CE**



**CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ**  
Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73  
**Departamento de Fiscalização COREN - CE**

**RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2017**

Relatório das ações do Departamento de Fiscalização do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará/Coren- CE exercício de 2017, apresentado ao Plenário do Coren/CE, como prestação de contas ordinário anual a que este Departamento está obrigado nos termos da Resolução **Cofen Nº 518/16**, que normatiza o funcionamento do Sistema de Fiscalização do Exercício profissional da Enfermagem e dá outras providências, e **Lei Nº 5.905/73, de 12 de julho de 1973**, que dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem.

Unidades de Fiscalização: Sede: Fortaleza/Gerência do Departamento de Fiscalização  
Presidente: Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho  
Gerente: Dr. Adailson Vieira da Silva  
Chefe de Subseções: Dra. Mitz Maria Feitosa Germano

**FISCAIS SEDE:**

- 1) Andréia Régia de Matos Rodrigues Serafim
- 2) Cleyre de Oliveira Cidrack Chaves
- 3) Celina Maria Lima Mourão
- 4) Juliana Maria Gurgel Passos Costa
- 5) Maria de Jesus Lima (licença de saúde)
- 6) Marylin Martins Rabelo
- 7) Sandra Valesca Vasconcelos Fava
- 8) Tânia Maria Bastos de Mesquita

Unidades de Fiscalização descentralizadas:

**Subseção: Cariri: Crato**

- 1) Ana Gláucia Torres Araújo
- 2) Mirna Neyara de Sá Barreto Marinho

**Subseção: Noroeste: Sobral**

- 1) José Passos da Silveira
- 2) Maria de Lourdes Albuquerque Gomes

**Subseção: Vale do Jaguaribe: Limoeiro do Norte**

- 1) Ana Waleska de Freitas Magno



**CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ**  
Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73  
**Departamento de Fiscalização COREN - CE**

## 1. INTRODUÇÃO

O presente relatório tem por objetivo apresentar a análise ações de fiscalização do Departamento de Fiscalização/DEFIS do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará, da gestão do DEFIS, de acordo com a Resolução **Cofen Nº 518/16**, que normatiza o funcionamento do Sistema de Fiscalização do Exercício profissional da Enfermagem e dá outras providências, e **Lei Nº 5.905/73, de 12 de julho de 1973**, que dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem.

O conteúdo geral deste relatório está estruturado através de gráficos, tabelas e informações gerais sobre a gestão do Departamento, e as ações realizadas durante o ano de 2016.

As principais irregularidades passíveis de notificação foram: o exercício irregular da profissão, o exercício ilegal da profissão, ausência de profissional Enfermeiro, inexistência de anotação de responsabilidade técnica por profissional Enfermeiro, déficit de pessoal de Enfermagem.

O Departamento de Fiscalização do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará, está estruturado em (4) quatro unidades operacionais, composta pela sede do DEFIS em Fortaleza, e por (3) três Subseções descentralizadas, sediadas nas cidades de Limoeiro do Norte, Sobral e Crato, subordinadas a Gerência do DEFIS na sede do Coren/CE.

O quadro de Fiscais é composto por 15 (quinze) profissionais, sendo 02 (dois) Fiscais na subseção Cariri, 02 (dois) na Subseção Noroeste, 1(um) Fiscal na subseção Vale do Jaguaribe e 09(nove) Fiscais na sede. Na atualidade 01(um) Fiscal encontra-se de licença saúde, sem previsão de retorno.

As ações de fiscalização do DEFIS são programadas anualmente através do Planejamento Tático Operacional de Fiscalização, através de territorialização das instituições de saúde do estado do Ceará, utilizando como fonte de pesquisa o CNES- Cadastro Nacional de Saúde, sites locais das prefeituras municipais e outros. O objetivo do plano anual de fiscalização é permitir a realização e avaliação das ações de fiscalização do Departamento de Fiscalização - DEFIS do COREN-CE de maneira sistemática. As fiscalizações são programadas mensalmente, conforme o que foi planejado para o ano de 2017, além da livre demanda gerada pela parceria eficaz com o Ministério Público Estadual e averiguação de denúncias, que são encaminhadas ao departamento pelo Plenário e pela Ouvidoria do Coren-CE.



**CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ**  
Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73  
**Departamento de Fiscalização COREN - CE**

## **2. PLANEJAMENTO E GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO:**

A Lei Nº 5.905/73, de 12 de julho de 1973, que dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem e dá outras providências, determina através do Art. 15, que compete aos Conselhos Regionais:

I- deliberar sobre inscrição no Conselho e seu cancelamento;

**II – disciplinar e fiscalizar o exercício profissional, observadas as diretrizes gerais do Conselho Federal;**

III – fazer executar as instruções e provimentos do Conselho Federal;

V – conhecer e decidir os assuntos atinentes à ética profissional, impondo as penalidades cabíveis;

(...)

VI – elaborar a sua proposta orçamentária anual e o projeto de seu regimento interno e submetê-los à aprovação do Conselho Federal;

(...)

VIII – zelar pelo bom conceito da profissão e dos que a exerçam;

IX – publicar relatórios anuais de seus trabalhos e relação dos profissionais registrados;

A Lei Nº 5905/73, criou um órgão federal para acompanhar o exercício da profissão de enfermagem no Brasil, e fixou competência administrativa à entidade para normatizar, **fiscalizar e disciplinar a atuação dos profissionais envolvidos na prática profissional.**

O Departamento de Fiscalização/DEFIS do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará encontra-se subordinado ao plenário do regional, de acordo com a Resolução **Cofen Nº 374/11 e 518/16**, que normatiza o funcionamento do Sistema de Fiscalização do Exercício profissional da Enfermagem e dá outras providências, e **Lei N 5.905/73, de 12 de julho de 1973**, que dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem, para verificar e acompanhar o cumprimento da Lei Federal nº 7.498/86, que regulamenta o exercício da profissão de enfermagem no Brasil.



**CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ**  
Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73  
**Departamento de Fiscalização COREN - CE**

Os municípios do Ceará são as subdivisões oficiais do estado brasileiro supracitado, localizado na região Nordeste do país e que tem por limites o Oceano Atlântico a norte e nordeste, Rio Grande do Norte e Paraíba a leste, Pernambuco a sul e Piauí a oeste. Sua área total é de 146.348,30 km<sup>2</sup>,<sup>[1]</sup> ou 9,37% da área do Nordeste e 1,7% da superfície do Brasil. A capital e maior cidade é Fortaleza, sede da Região Metropolitana de Fortaleza (RMF).

Outras cidades importantes fora da RMF são: Juazeiro do Norte e Crato na Região Metropolitana do Cariri, Sobral na região noroeste, Itapipoca na região norte, Iguatu na região centro-sul e Quixadá no sertão.<sup>[3]</sup> Ao todo, Ceará possui 184 municípios.

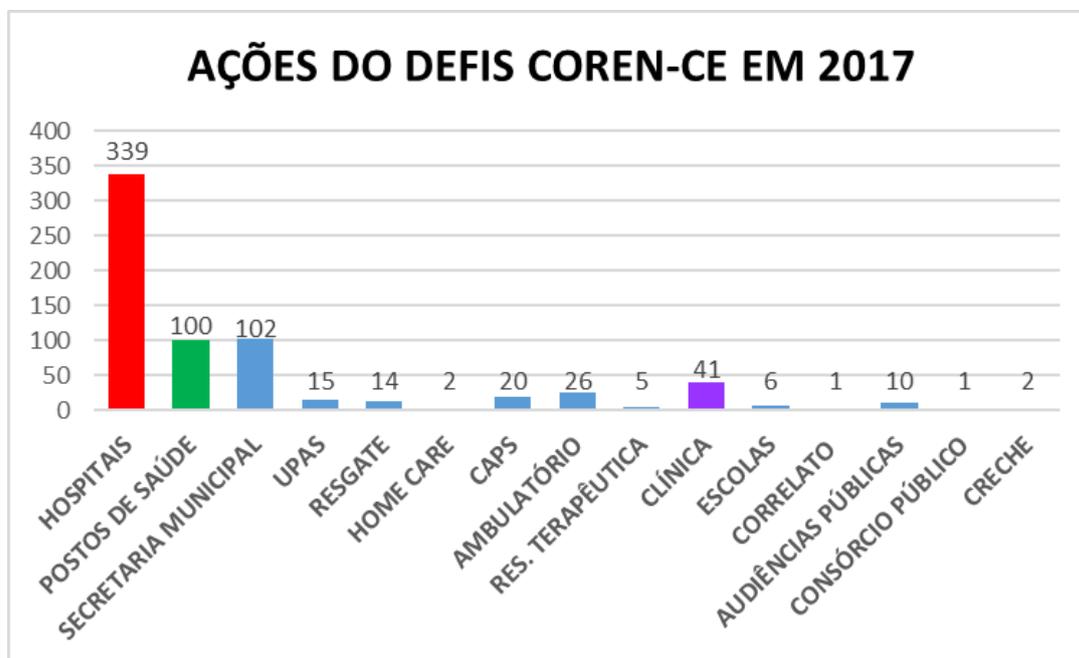
O Sistema de Saúde do Estado do Ceará tem na sua estrutura 3.160 unidades públicas de saúde, sendo que 12 não são unidades SUS, apresenta um total de 5.519 unidades privadas, sendo que destas 453 são complementares, atendendo pacientes do SUS. No total o Estado do Ceará apresenta 8.679 unidades de saúde, distribuídas nas 22 Regiões de Saúde, de acordo com o Plano Estadual de Saúde do Governo do Estado do Ceará.

A programação anual de fiscalização é realizada individualmente pelo fiscal, em municípios previamente determinados, de acordo com localização geográfica da instituição no Estado do Ceará e o seu porte, procedimento determinado através de territorialização das instituições de saúde a serem fiscalizadas anualmente, conforme Planejamento Tático Operacional de Fiscalização do DEFIS/Coren/CE.



**CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ**  
Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73  
**Departamento de Fiscalização COREN - CE**

**3. INSTITUIÇÕES FISCALIZADAS E OUTRAS AÇÕES POR TIPO DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE NO ANO DE 2017**



**4. MUNICÍPIOS FISCALIZADOS EM 2017:**

**POR FISCAIS DA SEDE COREN-CE**

1. Paramoti
2. Pentecoste
3. Itaitinga
4. Caucaia
5. São Luiz do Curu
6. Boa Viagem
7. Caridade
8. Pacoti
9. Mulungu
10. Guaramiranga
11. Aratuba
12. Baturité
13. Paraipaba
14. Uruburetama
15. Tururu
16. Paracuru
17. Trairi
18. Canindé
19. Maracanaú
20. Itatira
21. Tejuçuoca
22. Apuiarés
23. Fortaleza
24. Itapiúna
25. Maranguape
26. Capistrano
27. Aracoiaba
28. Beberibe
29. Eusébio



**CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ**

Autorquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73  
**Departamento de Fiscalização COREN - CE**

30. Ocara
31. Madalena
32. São Gonçalo do Amarante
33. Pedra Branca
34. Quiterianópolis
35. Independência
36. Palmácia
37. Senador Pompeu
38. Milhã
39. Redenção
40. Pacajus
41. Barreira
42. Mombaça
43. Aquiraz
44. Solonópole

45. Parambu
46. Tauá

Total: 46 municípios fiscalizados  
por Fiscais lotados na sede do  
Coren-ce.

**POR FISCAIS DA SUBSEÇÃO NOROESTE/SOBRAL**

1. Amontada
2. Itapipoca
3. Frecheirinha
4. Tianguá
5. Viçosa do Ceará
6. Meruoca
7. Sobral
8. Santa Quitéria
9. Cariré
10. Marco
11. Morrinhos
12. Camocim
13. Barroquinha
14. Pires Ferreira
15. Varjota
16. Irauçuba
17. Itapajé
18. Ipueiras

19. Crateús
20. Tamboril
21. Monsenhor Tabosa
22. Poranga
23. Coreaú
24. Guaraciaba do Norte
25. Graça
26. Cruz
27. Jijoca de Jericoacoara
28. Martinópole
29. Uruoca
30. Senador Sá
31. Mucambo
32. Pacujá
33. Acaraú
34. Granja
35. Nova Russas

Total: 35 municípios fiscalizados  
por Fiscais lotados na Subseção  
Noroeste-Sobral.



**CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ**  
Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73  
**Departamento de Fiscalização COREN - CE**

**POR FISCAIS DA SUBSEÇÃO VALE DO JAGUARIBE/LIMOEIRO DO NORTE**

- |                 |                        |
|-----------------|------------------------|
| 1. Jaguaretama  | 13. Ibicuitinga        |
| 2. Alto Santo   | 14. Pereiro            |
| 3. Morada Nova  | 15. Potiretama         |
| 4. Aracati      | 16. Quixeramobim       |
| 5. Ererê        | 17. Quixeré            |
| 6. Ibaretama    | 18. Palhano            |
| 7. Icapuí       | 19. Limoeiro do Norte  |
| 8. Iracema      | 20. Tabuleiro do Norte |
| 9. Itaiçaba     | 21. Russas             |
| 10. Banabuiú    |                        |
| 11. Jaguaribara |                        |
| 12. Fortim      |                        |

Total: 21 municípios fiscalizados por  
Fiscais lotados na Subseção Vale do Jaguaribe-Limoeiro do Norte

**POR FISCAIS SUBSEÇÃO CARIRI/CRATO**

- |                      |                       |
|----------------------|-----------------------|
| 1. Altaneira         | 13. Campos Sales      |
| 2. Potengi           | 14. Saboeiro          |
| 3. Orós              | 15. Cariús            |
| 4. Iguatú            | 16. Jardim            |
| 5. Santana do Cariri | 17. Barbalha          |
| 6. Brejo Santo       | 18. Juazeiro do Norte |
| 7. Tarrafas          | 19. Crato             |
| 8. Assaré            | 20. Granjeiro         |
| 9. Araripe           | 21. Icó               |
| 10. Acopiara         | 22. Cedro             |
| 11. Barro            | 23. Umari             |
| 12. Mauriti          |                       |

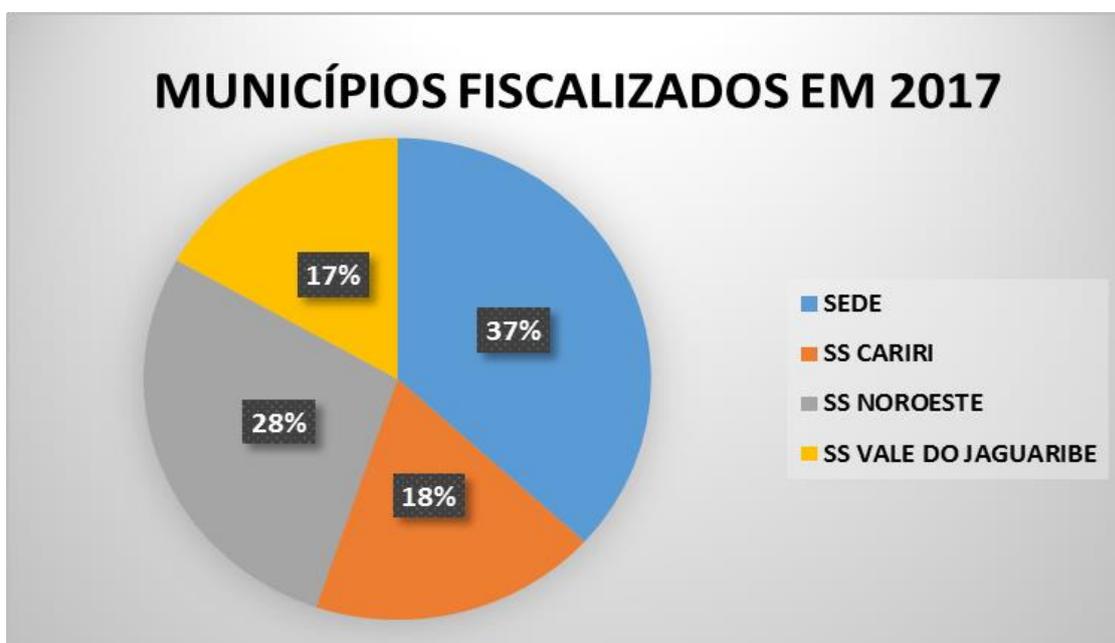
Total: 23 municípios fiscalizados por  
Fiscais lotados na Subseção Cariri-Crato-CE



**CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ**  
Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73  
**Departamento de Fiscalização COREN - CE**

**TOTAL DE MUNICÍPIOS FISCALIZADOS – 2017**

	<b>QUANTIDADE DE MUNICÍPIOS FISCALIZADOS</b>
<b>SEDE</b>	<b>46</b>
<b>SS CARIRI</b>	<b>23</b>
<b>SS NOROESTE</b>	<b>35</b>
<b>SS VALE DO JAGUARIBE</b>	<b>21</b>
<b>TOTAL</b>	<b>125</b>



*\*125 Municípios fiscalizados em um universo de 184 municípios.*



**CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ**  
Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73  
**Departamento de Fiscalização COREN - CE**

**NÚMERO DE FISCALIZAÇÕES E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS  
REALIZADAS EM 2017 PELO COREN-CE**

<b>FISCAIS</b>	<b>PADs abertos</b>	<b>PADs manuseados</b>	<b>Inst. Fiscalizadas</b>	<b>Fiscalizações</b>	<b>Eventos</b>
Ana Glaucia Torres	8	43	45	48	1
Ana Waleska Magno	44	79	58	59	2
Andréia Régia Matos	28	108	62	68	14
Celina Lima Mourão	23	41	38	42	4
Cleyre Cidrack Chaves	58	169	53	74	10
Juliana Gurgel Passos	47	69	41	45	32
Maria de Lourdes Gomes	26	193	60	60	6
Marylin Martins Rabelo	25	76	52	63	6
Mirna Neyara Marinho	22	66	14	22	15
José Passos da Silveira	33	209	61	57	9
Sandra Valesca Fava	38	130	59	88	41
Tania Bastos Paulino	44	130	33	44	13
Mitz Germano Feitosa	3	1313	3	3	3
Adailson Vieira da Silva	5	1313	5	5	5
<b>TOTAL</b>	<b>404</b>	<b>3939</b>	<b>584</b>	<b>678</b>	<b>161</b>

**Dos 184 municípios do Estado do Ceará, a fiscalização esteve presente em 125 municípios - 68% dos municípios do Estado do Ceará.**

**Observações:**

A Subseção Vale do Jaguaribe está sem a presença de fiscal há 06 meses, em virtude de licença saúde. As fiscalizações em caráter de urgência (Ministério Público e/ou denúncias), são averiguadas pela Gerência DEFIS, conforme programação.

Devido mudança de contrato dos funcionários administrativos terceirizados e/ou troca dos mesmos, os fiscais das Subseções, ficaram sem fiscalizar por 02 meses. Os mesmos realizavam atendimento ao público (inscrições, emissão de boleto, negociação, toda atividade cartorial), além da elaboração e acompanhamento dos processos.

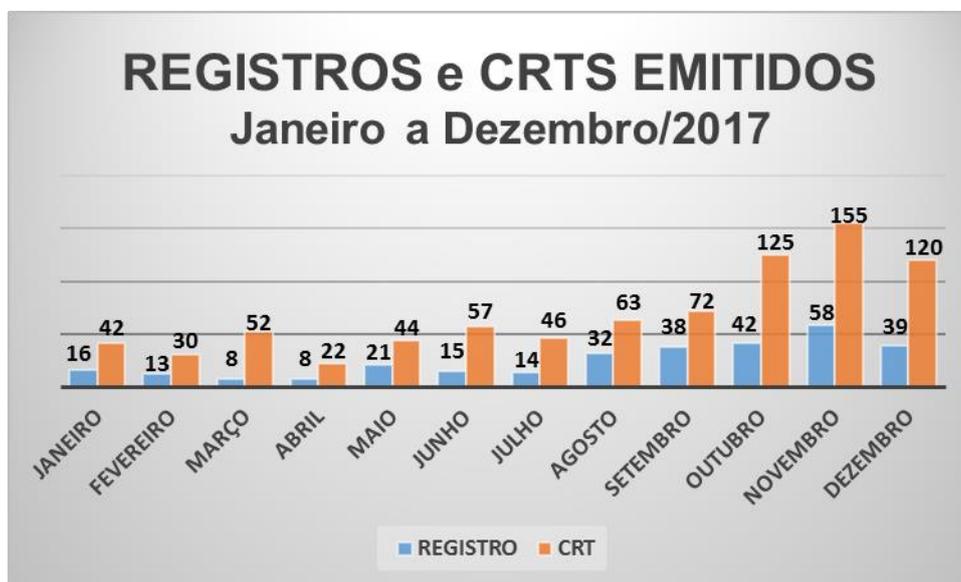
Os fiscais da Subseção Cariri ficaram sem fiscalizar por 04 meses. Os mesmos realizavam atendimento ao público (inscrições, emissão de boleto, negociação, toda atividade cartorial, além da elaboração e acompanhamento dos processos, devido mudança de funcionário administrativo terceirizado. Durante o ano houve a troca de 03 funcionários, sobrecarregando o fiscal, que teve que assumir a Subseção. A Téc. Administrativa efetiva, encontra-se de licença há 01 e 06 meses, o Regional teve dificuldade de encontrar um profissional terceirizado apto a assumir as atividades.



**CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ**  
Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73  
**Departamento de Fiscalização COREN - CE**

**5 – OUTROS INDICADORES DEFIS**

**5.1 - Registros de Empresa e Certidões de Responsabilidade Técnica, emitidos:**



- Registros: **304**

- Certidões de Responsabilidade Técnica: **828**

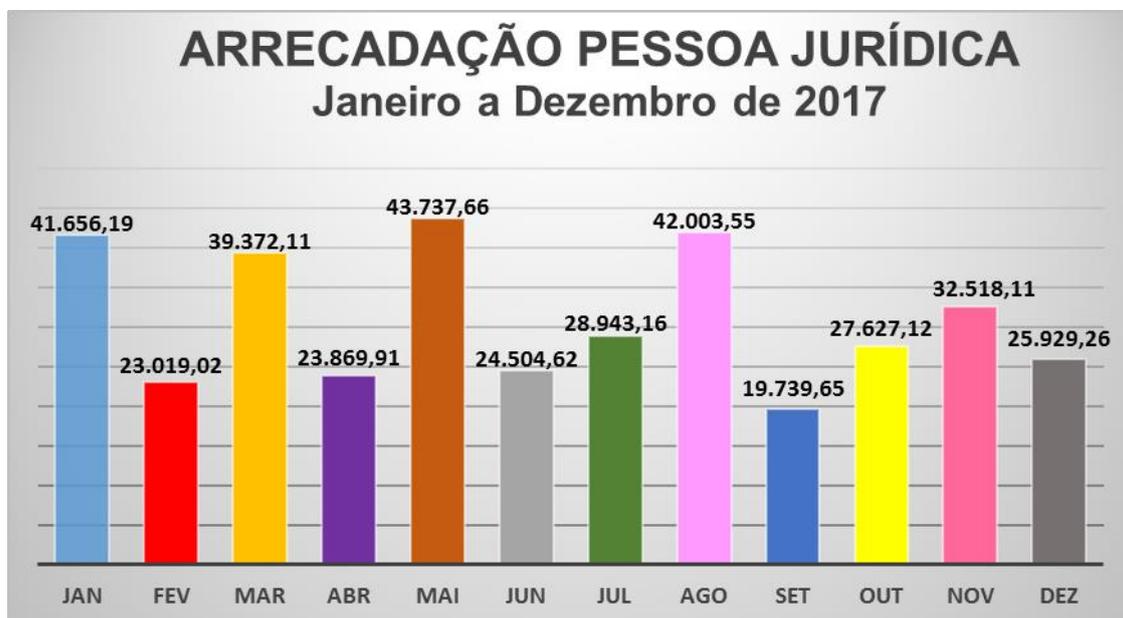
**1.132** documentos emitidos em 2017.

OBS: Encontram-se tramitando 24 (vinte e quatro) Processos Administrativos de Fiscalização para contratação de enfermeiros e/ou profissionais de enfermagem, através de ações civis/interpostas, promovidas pela Procuradoria Jurídica do COREN-CE, através de fiscalizações geradas no Departamento de Fiscalização.



**CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ**  
Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73  
**Departamento de Fiscalização COREN - CE**

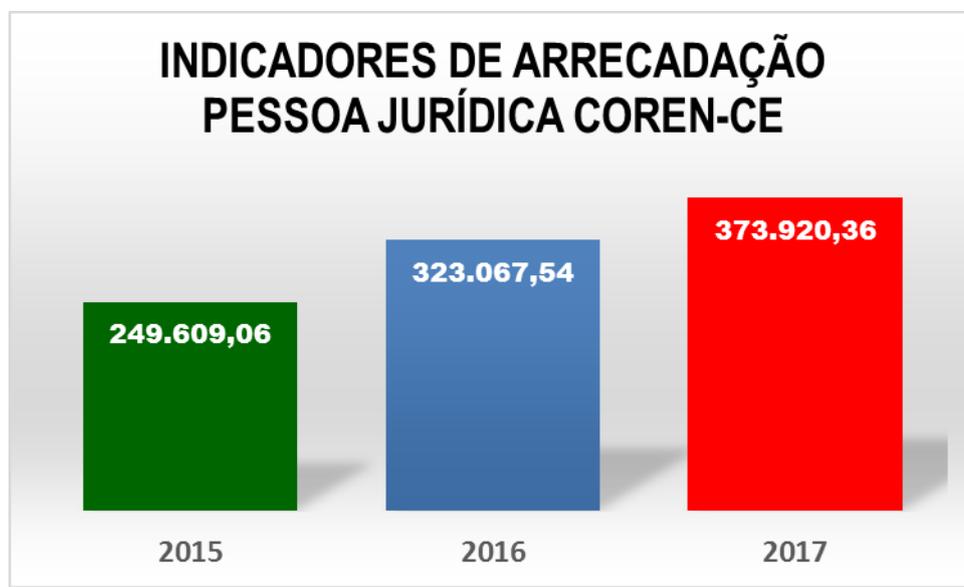
**5.2 - Arrecadação Pessoa Jurídica:**



**TOTAL:**

**R\$ 372.920,36**

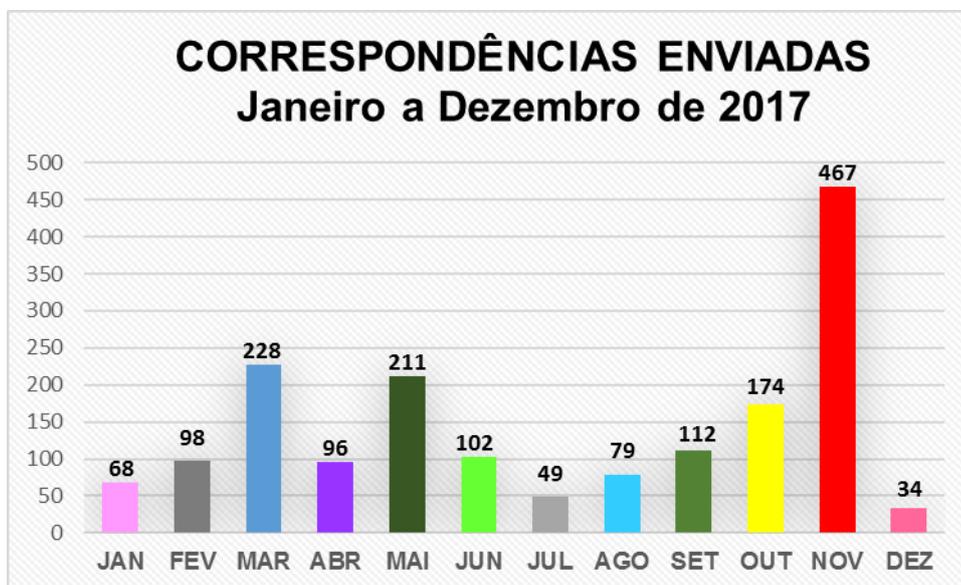
(Trezentos e setenta e dois mil, novecentos e vinte reais e trinta e seis centavos)





**CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ**  
Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73  
**Departamento de Fiscalização COREN - CE**

**5.3 – Documentos enviados:**



**1.718** documentos encaminhados (Notificações, Autos de infração, Ofícios, Convocatórias, e/ou outros enviados pelo DEFIS).



**CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ**  
Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73  
**Departamento de Fiscalização COREN - CE**

**6. EXPEDIENTE - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO – DEFIS/2017**

Ofícios	305
Memorandos	466
Pareceres emitidos pelo DEFIS	21
Emails respondidos sobre Denúncias / Perguntas / Pareceres e Manifestações	238
Palestras/Visitas Técnicas ao Regional	161
Convocatórias de profissionais para Termo de Ajustamento de Conduta	08
Fiscalizações/parceira determinadas pelo Ministério Público	49
Averiguações de denúncias	41
PAD Abertos	386
Total de Fiscalizações	678
Atendimentos realizados pelo Coren Móvel realizadas pelo DEFIS	695
PAD'S despachados para Presidência Coren/CE	30
PAD'S despachados para Procuradoria Jurídica/PROJUR do Coren/CE	21
PAD'S despachados pela PROJUR- Ações interpostas/Ação civil/ações tramitando	24
Processos Administrativos de Fiscalização- Arquivados em atendimento as notificações do regional, sem necessidade de judicialização.	120
Reuniões do Setor com os Fiscais	03
Visita de inspeção as Subseções pela Gerencia DEFIS e/ou Chefia das Subseções	04



**CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ**  
Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73  
**Departamento de Fiscalização COREN - CE**

**7 - SÚMULA DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO DEFIS EM 2017**

ATIVIDADES	***MESES***												
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
• CORRESPONDÊNCIAS ENVIADAS	68	98	228	96	211	102	49	79	112	174	467	34	<b>1.718</b>
• CRTs	42	30	52	22	44	57	46	63	72	125	175	120	<b>828</b>
• REGISTROS DE EMPRESAS	16	13	08	08	21	15	14	32	38	42	58	39	<b>304</b>
• DECLARAÇÃO PGRSS SEUMA	03	00	02	01	03	02	00	01	00	01	01	01	<b>15</b>
• CERTIDÃO NEGATIVA/POSITIVA	22	10	05	12	18	15	42	12	15	24	16	08	<b>199</b>
• ENVIO DE BOLETO PJ POR EMAIL	30	22	18	14	25	09	12	17	13	15	12	10	<b>197</b>
• ATENDIMENTO TELEFÔNICO	154	168	172	166	216	127	148	184	386	252	195	132	<b>2.300</b>
• ATENDIMENTO PRESENCIAL	45	56	37	64	79	54	138	75	69	78	86	44	<b>825</b>
• DESIGNAÇÃO FISCAL	06	12	14	17	16	10	08	10	15	14	22	08	<b>152</b>
• DIGITALIZAÇÃO (POR FOLHA)	14	22	18	11	36	42	32	61	82	66	122	96	<b>602</b>
• PARTICIPAÇÃO COREN MÓVEL	00	00	02	00	00	00	00	01	00	01	00	00	<b>04</b>
• PROCESSO P/ PARECER JURÍDICO	12	28	18	24	16	22	26	14	29	13	10	13	<b>225</b>
• REQUISIÇÃO DE MATERIAL	03	01	02	01	01	02	02	01	01	02	02	01	<b>19</b>
<b>TOTAL</b>												<b>7.388</b>	



**CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ**  
Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73  
**Departamento de Fiscalização COREN - CE**

#### **8. NECESSIDADES X ADVERSIDADES:**

- Grande demanda gerada pelo Ministério Público e Denúncias, interferindo no Planejamento de Fiscalização anual.
- Falta de Administrativo da Subseção Cariri – Fiscal assumiu as funções de administrativo;
- Absenteísmo de alguns fiscais, dificultando o cumprimento de metas;
- Aguardamos reforma das Subseções próprias da região do Vale do Jaguaribe e Cariri;
- Aguardamos aquisição de uma Subseção própria para região Noroeste, no município de Sobral;
- Subseção Cariri ficou sem condições de funcionamento devido a problemas de área física, ausência de administrativo e uma das Fiscal da Subseção se ausentou por licença saúde por aproximadamente 9 meses;

#### **9. CONQUISTAS:**

- 120 Processos Administrativos de Fiscalização arquivados, sem necessidade de judicialização, com a sanidade das irregularidades, somente com as ações de fiscalização;
- Substituição de Auxiliares de Enfermagem por Técnicos de Enfermagem, no serviço de Atendimento Pré-hospitalar público (SAMU) e em hospitais do Estado na prestação de cuidados de enfermagem a pacientes graves e com risco de vida, em cumprimento a Lei n.º 7.498/86;
- Encontra-se tramitando Ação Civil Pública para contratação de enfermeiros nos Serviços de Resgate (Atendimento Pré-Hospitalar de empresas públicas e particulares);
- Contratação de Enfermeiros para todos os horários de funcionamento no Hospitais dos municípios de Redenção (01 hospital), Pacoti (01 hospital), Palhano (01 hospital), Baturité (01 hospital), Canindé (Serviço Atendimento Móvel) e em Fortaleza (03 clínicas);
- Denúncia com geração de processo junto ao Ministério Público do Trabalho;
- Manutenção de profissionais enfermeiros como Responsáveis pelo Curso de Graduação em Enfermagem em 02 instituições privadas;
- Mutirão de fiscalização em conjunto com o Ministério Público nos Municípios de Graça, Cruz, Sobral e em hospital de grande porte de Fortaleza, conforme Portaria COREN-CE;



**CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ**  
Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73  
**Departamento de Fiscalização COREN - CE**

- Intensificação das ações contra o Auxílio Cirurgia por Profissional de Enfermagem com denúncia ao Ministério Público, conforme Resolução COFEN 280/2003;
- Suspensão do Auxílio Cirurgia por Profissional de Enfermagem com denúncia ao Ministério Público em Hospital particular da capital e público do Interior do Estado, cumprindo a Resolução COFEN 280/2003;
- 695 (seiscentos e noventa e cinco) atendimentos durante o ano de 2017 em 04 municípios;
- Hospital Militar após fiscalização, regularizou situação de inscrição no COREN-CE de todos os Profissionais não inscritos anteriormente, que se encontravam-se **em exercício ilegal**;
- Melhoria do Acolhimento do Hospital Gonzaga Mota Messejana, garantia de continuidade de classificação de risco por profissional de enfermagem em ambiente adequado.
- Hospital particular de Fortaleza foi obrigado a cumprir determinação do Ministério Público, após fiscalização do COREN-CE e ação civil pública para manter três enfermeiros por turno.
- Notificação por parte deste Departamento para criação de protocolos/portarias que normatizam a prescrição de medicamentos por profissionais enfermeiros, nos municípios do Estado do Ceará, em cumprimento a Lei 7498/86 e Portaria MS 2486/2011 (PNAB);
- Participação em várias Audiências Públicas em combate ao Ensino de Enfermagem a Distância (EAD);
- Participação de Audiência no Ministério Público Federal, com emissão de Parecer, para regulação adequada de pacientes graves e com risco de vida, provenientes do interior do Estado e a necessidade de enfermeiro para atendimento dos mesmos.
- Encerramento das Atividades de Curso Técnico de Enfermagem no interior do Estado, que funcionava irregularmente, após denúncia do DEFIS ao Conselho Estadual de Educação.
- Denúncia proveniente do Sindicato com averiguação e ação exitosa deste Regional e com posterior encaminhamento ao Ministério Público Estadual/Ministério Público do Trabalho, sobre as condições de trabalho dos Profissionais de enfermagem dos Centros de Saúde da Família em Sobral.



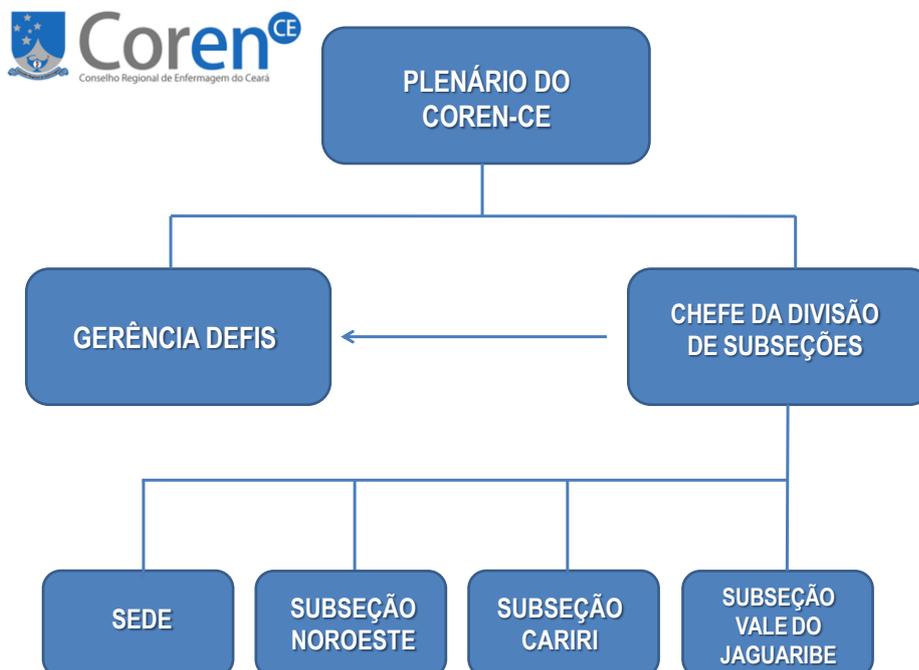
**CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ**  
Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73  
**Departamento de Fiscalização COREN - CE**

- O DEFIS conseguiu fiscalizar uma instituição particular, onde havia o impedimento da entrada dos fiscais deste Regional, para fiscalização, com o apoio da PROJUR. A instituição regularizou situação junto a este Regional, e conta com a presença de enfermeiro em todos os horários de funcionamento;
- Contratação de enfermeiros para todos os horários de funcionamento em dois hospitais de grande porte desta Capital, após fiscalização deste Regional, cumprindo a nossa determinação.
- Encontra-se tramitando Processo Administrativo de Fiscalização para contratação de profissionais de enfermagem e corrigir déficit de pessoal de enfermagem em um grande hospital de referência no interior do Estado do Ceará. Ação tramita no Ministério Público do Trabalho, aguardando cumprimento do prazo;
- Encontra-se tramitando Processo Administrativo de Fiscalização para contratação de profissionais de enfermagem e corrigir déficit de pessoal de enfermagem em um grande hospital de referência na Região Metropolitana de Fortaleza. Ação tramita no Ministério Público Estadual e Ação Civil, aguardando cumprimento do prazo;
- Após denúncia, ao Ministério Público Estadual conseguimos ação exitosa na emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica pelo Serviço de Enfermagem em alguns municípios do Estado do Ceará, entre eles: Alto Santo, Baturité, Redenção, Cruz, e/ou outros.



**CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ**  
Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73  
**Departamento de Fiscalização COREN - CE**

**10- ORGANOGRAMA DEFIS**



Dr. Adailson Vieira da Silva  
COREN-CE n.º 73.679  
GERENTE DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO